



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º.30 DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

**DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2013**  
**ADITIVO DE PRAZO**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E ANGELO CAPELETTO EPP**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob n.º. 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella, 818 centro Ipuacu, Sc, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DENILSO CASAL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: ANGELO CAPELETTO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº370, Bairro centro, na cidade de Ipuacu, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.288,524/0001-01, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sr. Angelo Capeletto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu, portador do CPF nº 227.700.700-53, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório na modalidade, **Processo Licitatório n.º 11/2013, CONVITE n.º 4/2013**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo.

**Considerando que em face da legalidade previsão Editalícia é possível efetuar tal prorrogação de prazo;**

1. Considerando os princípios administrativos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência Administrativa;
2. Considerando que há a vontade das partes retratada com a assinatura do presente Termo Aditivo:

Celebram o presente aditivo, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência nos seguintes termos: a vigência do contrato original era conforme abaixo descrito:

**CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS E DA VIGENCIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações em 2013:

<b>Órgão/Secretaria/Fundo</b>	<b>Reduzido</b>	<b>Elemento</b>
<b>Gabinete Prefeito</b>	<b>02</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Secretaria Mun. de Agricultura</b>	<b>71</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Secretaria Mun. de Transp.Obras</b>	<b>51; 62</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Secretaria Mun. de Assuntos Indígenas</b>	<b>(107)</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Secretaria Mun. de Ass. Social</b>	<b>(88; 102)</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Secretaria Mun. de Educação</b>	<b>(35; 26; 17; 16)</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Secretaria Mun. da Fazenda</b>	<b>(08)</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Secretaria Mun. de Administração</b>	<b>05)</b>	<b>33.90.32.00</b>
<b>Fundo M. da Infância e Adolescência</b>	<b>85</b>	<b>33.90.32.00</b>

2. O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura que é de 03 de abril 2013 do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

**A redação da Clausula Segunda com a nova vigência passa a ser:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS E DA VIGENCIA**

- a) O Contrato ora aditado tem vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura **03 de abril 2013 a 03 de abril de 2014.**
- b) O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, havendo concordância entre as partes na forma legal observado o Artigo 57 de Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao contrato administrativo 30/2013 PREF, e por estarem assim justos e contratados as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacú –SC 30 de dezembro de 2013.

**DENILSO CASAL**

Prefeito Municipal Contratante

**ANGELO CAPELETTO EPP**

Responsavel Legal - **Sr. Ângelo Capeletto,** Contratada

Visto do Departamento Jurídico Dr. **Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

**Clorete Aparecida Ribeiro**  
CPF n. 812.543.939-00

**Taciana Vizolli**  
CPF n. 076.874.189-05